RESOLUÇÃO Nº 021/2018, de 24 de maio de 2018.

Delibera pela Intervenção no Conselho Regional de Museologia da 6ª Região – COREM 6R, e dá outras providências.

Considerando:

- a inspeção especial realizada pela Presidente e Diretora Tesoureira do COFEM ao COREM 6R, no período de 06 a 10 de fevereiro de 2017, verificou-se o que a região se encontrava fragilizada,

- a formação de um grupo de museólogos interessados em reorganizar a Região;

- que foi proposto um Programa de Recuperação Administrativo e Financeiro para a Região;

- que foi realizado com êxito, em seguida, o processo eleitoral com a posse da nova Diretoria em 23 de março de 2017;

- que a nova Diretoria encontrou muitas dificuldades na transição da antiga gestão impossibilitando a realização de boa parte do Programa Proposto pelo COFEM;

- que em função dessas dificuldades não foi realizada a eleição para renovação de um

- o Inciso XX, do Art. 13, do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, compete ao Conselho Federal de Museologia – COFEM "organizar, instalar, orientar e inspecionar os Conselhos Regionais, fixar-lhes o número e a jurisdição e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa e financeira ou à garantia de efetividade ou princípio de hierarquia institucional."

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFFEM, com fundamento nas competências previstas no Parágrafo Único do Art. 7º da Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, do inciso XX do Art. 13, do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985; do Inciso XVI do Art. 12 do Regimento Interno do COFEM; e o deliberado pela unanimidade dos membros do Plenário do Conselho Federal em Museologia - COFEM, em sua 56ª Assembléia Geral Ordinária, realizada nos dias 23 e 24 de março de 2018.

End. Rua Álvaro Alvim, 48, sala 1014 Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20031-010
www.cofem.org.br | e-mails: cofem.museologia@cofem.gmail / cofem@cofem.org.br

RESOLVE:

Art. 1º – Proceder à Intervenção no Conselho Regional de Museologia da 6ª Região – COREM 6ª Região, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a finalidade de restabelecer a normalidade administrativa e financeira e garantir a continuidade de seu regular funcionamento e possibilitar a realização de novo pleito eleitoral para a recomposição da regional.

Parágrafo único. A intervenção poderá ser encerrada em menor prazo ou prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias para serem concluídos os trabalhos de saneamento da entidade.

Art. 2º – Instituir a COMISSÃO PROVISÓRIA de caráter ESPECIAL (CPE), com a finalidade de promover a gestão administrativa, política e financeira do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 6ª REGIÃO, cuja competência e atribuições regular-se-ão nos termos da Portaria de Nomeação da CPE.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 24 de maio 2018

2

Rita de Cassia de Mattos.

Rita de Cássia de Mattos
Museóloga COREM 2R 0064-I
Presidente COFEM